



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI N.º 2074/2007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, à adquirir um terreno situado à Rua Vital Araújo, este pertencente à Associação Virgem dos Pobres, onde futuramente será construído um posto de saúde para o Bairro Dinarte Mariz.

O Prefeito do Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Parelhas autorizado, a adquirir um terreno situado na Rua Vital de Araújo, no bairro Dinarte Mariz, que possui os seguinte limites: ao Norte: um terreno pertencente à Associação dos Caminhoneiros de Parelhas, ao sul: terreno pertencente à Associação Beneficente Virgem dos Pobres, ao leste: perfilhamento da Rua Vital Araújo, ao oeste: outro terreno também pertencente à Associação beneficente Virgem dos Pobres, medindo o referido terreno 15 m (quinze metros) de frente, 20 m (vinte metros) de fundo.

Art. 2º - O referido imóvel, objeto da presente Lei, hoje pertencente à Associação beneficente Virgem dos Pobres, servirá para a construção de um posto de saúde no referido Bairro Dinarte Mariz.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 20 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal.